



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DE LUANDA
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMUNICADO DE IMPRENSA

O Governo Provincial de Luanda, acusou a recepção de uma comunicação subscrita pelos líderes dos Partidos Políticos PDP-ANA, POC e Partido Popular, na qual manifestaram a intenção de realizar uma vigília acompanhada de cânticos religiosos e orações, prevista para o dia 6 de Março do corrente ano, a partir das 16H00 no largo da Independência.

Analizados o teor da comunicação, o objecto e o fim pretendidos pelos promotores, bem como as circunstâncias e o local indicado, o Governo Provincial de Luanda entende e torna público o seguinte:

1º - Não é vocação de partidos políticos a realização de vigílias acompanhadas de cânticos religiosos e orações, pois, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 6º da lei nº 2/04 de 21 de Maio (sobre o exercício da liberdade de consciência, de culto e de religião), tal actividade é deferida às instituições religiosas, que, para o efeito, nem precisariam de comunicar a qualquer instituição, desde que fosse realizada em templos ou locais apropriados.

2º - Pelo que antecede, fácil é notar que a vigília anunciada não está a ser promovida por entidades competentes, pois, os subscritores da comunicação são todos líderes de partidos políticos.

3º - Por outro lado, os subscritores da comunicação não juntaram qualquer comprovativo da existência de alguma coligação temporária ou permanente que os habilite a prosseguir o fim pretendido, em obediência ao que dispõe as alíneas b) e c), nº 1 do artigo 35º da Lei nº 22/10 de 3 de

Dezembro (Lei dos Partidos Políticos), pois, neste caso a decisão da coligação para a realização da vigília deveria ser comunicada ao Tribunal Constitucional para efeitos de anotação.

4º Com base nos argumentos de razão e de lei acima expendidos o Governo Provincial de Luanda, decidiu excluir a possibilidade de aceitar a realização de tal vigília.

DIRECÇÃO PROVINCIAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, 3 DE MARÇO DE 2011.

O DIRECTOR,

Ladislau Silva